



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.602 DE 11 DE JUNHO DE 2010**

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), no orçamento do exercício de 2010.

**Parágrafo Único** – O valor mencionado no caput deste artigo será utilizado na celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde de MG – SES para aquisição de equipamentos para laboratório.

**Art. 2º.** - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0044	Vida Saudável	
02.009.002.10.301.0044.3008	Aquisição de Equipamentos para o Laboratório	
02.009.002.10.301.0044.3008.4	Despesas de Capital	
02.009.002.10.301.0044.3008.4.4	Investimentos	
02.009.002.10.301.0044.3008.4.4.90	Aplicação Direta	
02.009.002.10.301.0044.3008.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	
00		
02.009.002.10.301.0044.3008.4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente – De	
02	Domínio Patrimonial	16.000,00
	<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 3º.** – Como recurso orçamentário para a abertura do crédito especial autorizado, fica parcialmente anulada no orçamento de 2010, a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0043	Vida Saudável – Gestão das Políticas	
02.009.002.10.301.0043.4008	Programas Municipais de Saúde – Recursos Próprios	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

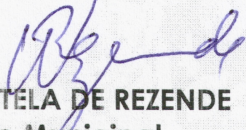
02.009.002.10.301.0043.4008.3	Despesas Correntes	
02.009.002.10.301.0043.4008.3.1	Pessoal e Encargos Sociais	
02.009.002.10.301.0043.4008.3.1.90	Aplicação Direta	
02.009.002.10.301.0043.4008.3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00		
02.009.002.10.301.0043.4008.3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
01		
	<b>Total:</b>	<b>16.000,00</b>

**Art. 4º** - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2010.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Santana do Jacaré, MG, 11 de Junho de 2010.**

  
**WANIR PORTELA DE REZENDE**  
Prefeito Municipal